

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133.2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114.2023

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação AC/32, designado(a) por meio da Portaria nº 4.724, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 14/12/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna (Despacho nº id. 37722162) da GGLE(antiga GGOL), e com a respectiva autorização do Sr. Rodrigo Antunes Lira (Secretário executivo de Administração e finanças), a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Conforme aviso de abertura.

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: PE - INTEGRADO

ENDEREÇO ELETRONICO: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato

Agente de Contratação: Vasty Lino Cândido - AC 32

ac32.sadpe@gmail.com

Fone: (81) 3183-7796

Os períodos para recebimento de propostas e para início de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília/DF.

OBSERVAÇÃO 2: na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. Os itens 01, 02, 03, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33. são de participação cota exclusiva á microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.5. Os itens 05, 07, 11, 13, 20, 23, 25, 27, 35. são de participação cota reservada á microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 4.029.986,1702 (Quatro milhões, vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e mil setecentos e dois décimos de milésimo), distribuído em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 530401 - Fundo Estadual de Saúde Fonte: 0500 - Tesouro

Unidade Orçamentária (UO): 00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta Programa de Trabalho: 10.302.0410.2393. C160

Elemento de Despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE- Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183- 7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão OU concorrência.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão OU concorrência, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item (ns) o(s) nos quais pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às micro-empresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas."

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

6.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. 7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. 7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI2: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira³: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

8.2.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

8.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

8.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1.Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Nutrição, em plena validade;

8.3.1.1.Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

8.3.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de alimentos para dieta entral e oral. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.3.2.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

8.3.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

8.3.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

8.3.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

8.4.2.2. A certidão descrita no item 8.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.4.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.4.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.4.3.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

8.5. Documentos complementares:

8.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

8.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

8.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

8.6. Das regras gerais relativas à habilitação:

8.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac32vasty.sadpe@gmail.com.

8.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

8.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

8.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.6.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8.6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que participe, a sua habilitação ocorrerá, de maneira provisória, nos lotes em que participar, exceto se os requisitos comprovados não forem suficientes para a habilitação em determinado lote, isoladamente, hipótese em que a licitante será desde já inabilitada no referido lote.

8.6.8.1. Na hipótese de a habilitação ocorrer de maneira provisória em mais de um lote, nos moldes do item 8.6.8.2. caso a licitante tenha se classificado em primeiro lugar nos lotes em que participou, caberá à Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, o lote no qual a licitante será considerada vencedora.

8.6.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

8.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 8.6.6.

8.7. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação esboçada das causas de inabilitação.

8.9. Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.

8.10. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.11. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10. CRITERIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV7 e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 13.2 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 13.1;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 14 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes habilitadas, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de regularidade fiscal, no mesmo prazo e condições do item 13.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

14.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

14.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

14.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

14.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

14.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac32vasty.sdpe@gmail.com, no prazo de 01 (um) dia útil.

14.4.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.5. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.6. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inhabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

15.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

15.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

16.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

16.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

16.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

16.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

16.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de

reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2 . O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

17.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **19.1.1.** deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE- Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.5. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II - Declarações complementares ;

c) Anexo III - Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.;

d) Anexo IV - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.;

20.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.9. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, data da assinatura digital.

VASTY LINO CÂNDIDO
Pregoeira AC 32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2300000008.004600/2022-69

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de **ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL** visando atender as necessidades de Demandas Judiciais, nos termos da legislação vigente e do Documento de Formalização da Demanda presente nos autos e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

TABELA DOS ITENS							
ITEM	E-FICO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SOLICITADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4008774		Cota exclusiva 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - AMIDO DE MILHO, PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTICAÇÃO, MODIFICADO INSTANTANEO PARA ESPESRAR PREPARAÇÕES, IDEAL PARA SER ADICIONADO A PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURANDO- SE BEM A LÍQUIDOS E PURES, CONFERE AOS ALIMENTOS A CONSISTÊNCIA DESEJADA DE XAROPÉ, APRESENTAÇÃO SEMILÍQUIDA OU SEMISSOLIDA, PO, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA.	18.900,00	GR	R\$ 0,2575	R\$ 4.866,7500
2	4670590	MILNUTRI 400G.	Cota exclusiva 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - BEBIDA A BASE DE SOJA COM NUTRIENTES, PARA NUTRIÇÃO INFANTIL, RICO EM VITAMINAS: C E D, FONTE DE VITAMINAS: A, B2, B12, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO, ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 - FORMAÇÃO DE LC-PUFAS, DHA E ARA, SEM SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	243.600,00	GR	R\$ 0,0925	R\$ 22.533,0000
3	4702662		Cota exclusiva 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM 30 NUTRIENTES, NÃO CONTEM GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	76.650,00	GR	R\$ 0,0764	R\$ 5.856,0600
4	4713478	XMET MAXA MUM 500G.	Cota principal 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 8 ANOS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM HOMOCISTINÚRIA, CONTE M UMA MISTURA DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTO DE METIONINA, EM PO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,97 KCAL/G, ACONDICIONADO EM LATA	112.500,00	GR	R\$ 3,0583	R\$ 344.058,7500

5	4713478	XMET MAXA MUM 500G	Cota reservada 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLEMENTO ALIMENTAR,PARA CRIANCAS ACIMA DE 8 ANOS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM HOMOCISTINURIA,CONTE M UMA MISTURA DE AMINOACIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS,ISENT O DE METIONINA,EM PO,COM DENSIDADE CALORICA DE 2,97 KCAL/G,ACONDICIONAME NTO EM LATA	12.500,00	GR	R\$ 3,0583	R\$ 38.228,7500
6	4442490		Cota principal 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA CETOGENICA,PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 03 ANOS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRATARIA,COM BAIXO INDICE DE CARBOIDRATOS, CONTENDO 04 G DE GORDURA PARA CADA 1 G DE CARBOIDRATO MAIS PROTEINA,COM ADICAO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS,COM OSMOLALIDADE DE 230 MOSM/KG,NAO CONTEM GLUTEN,EM PO,COM DENSIDADE CALORICA DE 1,46 KCAL/ML,ACONDICIONA MENTO EM LATA,EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO AO PRODUTO	728.676,00	GR	R\$ 1,2312	R\$ 897.145,8912
7	4442490		Cota reservada 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL -DIETA CETOGENICA,PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 03 ANOS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRATARIA,CO M BAIXO INDICE DE EPILEPSIA REFRATARIA,CO M BAIXO INDICE DE CARBOIDRATOS, CONTEN DO 04 G DE GORDURA PARA CADA 1 G DE CARBOIDRATO MAIS PROTEINA,COM ADICAO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS,COM OSMOLALIDADE DE 230 MOSM/KG,NAO CONTEM GLUTEN,EM PO,COM DENSIDADE CALORICA DE 1,46 KCAL/ML,ACONDICIONA MENTO EM LATA,EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO AO PRODUTO	80.964,00	GR	R\$ 1,2312	R\$ 99.682,8768

8	4102940		Cota exclusiva 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PARA ALIMENTACAO ENTERAL,NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA CRIANCAS DE 1 A 6 ANOS,HIPERCALORICA,ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES E COM EXCLUSIVO MF6, COM 50 POR CENTO DE FRIBRAS SOLUVEIS E 50 POR CENTO INSOLUVEIS,ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN,LIQUIDA,1,5KCAL /ML,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA,CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	280.800,00	ML	R\$ 0,1835	R\$ 51.526,800
9	3664090	CALOGEN 200ML	Cota exclusiva 5 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - EXCLUSIVA EMULSAO DE LIPIDIOS COMPOSTA POR 100 POR CENTO TRIGLICERIDEOS DE CADEIA LONGA,FONTE ENERGETICA DE ELEVADA DENSIDADE CALORICA PRONTA PARA USO (4,50 - 4,70KCAL/ML),COMPOSTA PELOS OLEOS DE CANOLA (56 POR CENTO) E DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO (44 POR CENTO), APRESENTANDO O SEGUINTE PERFIL LIPIDICO: MONOINSATURADOS (60,70 POR CENTO), POLINSATURADOS (28,60 POR CENTO) E SATURADOS (5,30/100ML - 10,70 POR CENTO),ALTO TEOR DE ACIDOS ALINOLENICO (W3), O QUE POSSIBILITA A RELACAO W6: W3 DE 5:1,ISENTA DE VITAMINAS, MINERAIS, PROTEINAS E GLUTEN,LIQUIDO,ACONDICIONADO EM FRASCO	46.800,00	ML	R\$ 0,3118	R\$ 14.592,2400
10	3343804		Cota principal 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO	932.400,00	GR	R\$ 0,2750	R\$ 256.410,0000

11	3343804		Cota reservada 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO	103.600,00	GR	R\$ 0,2750	R\$ 28.490,0000
12	3663612	NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL/ML	Cota principal 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA PACIENTES DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALORICAS AUMENTADAS, RESTRICAO DE VOLUME,HIPERCALORIAC A, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO,CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VAGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES,NOVA MISTURA DE LIPIDIOS, FORNECENDO OS ACIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. HIPOSSODICA,ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,LIQUIDO,1,50KC AL/ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACK	2.035.800,00	ML	R\$ 0,0905	R\$ 184.239,9000
13	3663612	NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL/ML LITRO	Cota reservada 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA PACIENTES DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES CALORICAS AUMENTADAS, RESTRICAO DE VOLUME,HIPERCALORIAC A, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO,CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VAGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES,NOVA MISTURA DE LIPIDIOS, FORNECENDO OS ACIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. HIPOSSODICA,ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,LIQUIDO,1,50KC AL/ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACK	226.200,00	ML	R\$ 0,0905	R\$ 20.471,1000

14	4856058	FRESUBIN 2 KCAL HP EMBALAG EM 500ML.	Cota exclusiva 6 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA,POLIMERICA E HIPERPROTEICA,DISTRIBU ICAO CALORICA DE 20% DE PROTEINA (CASEINATO), 35% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 45% DE LIPIDIO (OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL,TCM E OLEO DE PEIXE),OSMOLARIDADE 395 MOSM/L,SEM FIBRAS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN,LIQUIDA,DENSID ADE CALORICA 2,0 KCAL/ML,EM SISTEMA FECHADO EASY BAG	78.000,00	ML	R\$ 0,1531	R\$ 11.941,8000
15	4878116	SURVIMED OPD DRINK	Cota exclusiva 7 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO,OLIGOMERIC A, NORMOCALORICO, HIPERPROTEICO, HIPOLIPIDICO COM ADICAO DE TCM,CONTENDO PROTEINA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, COM LIPIDIOS 48% E TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA,OSMOLARIDADE 410 MOSM/L,NAO CONTEM GLUTEN, LACTOSE E FIBRA,EM LIQUIDA, SABOR BAUNILHA,DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML,ACONDICIONAD A EM FRASCO EASY BOTTLE	2.808,00	ML	R\$ 0,3584	R\$ 1.006,3872
16	1503049		Cota exclusiva 8 - LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL ANTI- REGURGITACAO, DE MAIOR VISCOSIDADE, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM EM LATA VARIANDO ENTRE 400 E 450 G	126.360,00	GR	R\$ 0,1604	R\$ 20.268,1440
17	5303737	SURVIMED OPD DRINK	Cota exclusiva 9 - PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO,MARCA SURVIMED OPD DRINK, FRESENIUS,BEBIDA OLIGOMERICA, NORMOCALORICA, HIPERPROTEICA, HIPOLIPIDICA COM ADICAO DE TCM, CONTENDO PROTEINA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, COM LIPIDIOS 48% E TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, NAO CONTEM GLUTEN, LACTOSE E FIBRA, APRESENTACAO LIQUIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO EASY BOTTLE	2.808,00	ML	R\$ 0,1752	R\$ 491,9616

18	5303184	CALOGEN 200ml	Cota exclusiva 10 - PRODUTOS DE NUTRICA O PARA DEMANDA JUDICIAL - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,MARCA CALOGEN, DANONE,EMULSAO DE LIPIDIOS COMPOSTA POR TRIGLICERIDEOS DE CADEIA LONGA, ELEVADA DENSIDADE CALORICA ,COMPOSTA POR OLEOS DE CANOLA E DE GIRASSOL, ISENTOS DE VITAMINAS, MINERAIS, PROTEINAS E GLUTEN, APRESENTACAO LIQUIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO	46.800,00	ML	R\$ 0,2599	R\$ 12.163,3200
19	5303087	KETOCAL 300G	Cota principal 5 - PRODUTOS DE NUTRICA O PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA CETOGENICA,MARCA KETOCAL, DANONE,COM BAIXO INDICE DE CARBOIDRATOS E ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	728.730,00	GR	R\$ 1,1900	R\$ 867.188,7000
20	5303087	KETOCAL 300G	Cota reservada 5 - PRODUTOS DE NUTRICA O PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA CETOGENICA,MARCA KETOCAL, DANONE,COM BAIXO INDICE DE CARBOIDRATOS E ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	80.970,00	GR	R\$ 1,1900	R\$ 96.354,3000
21	5302048	MILNUTRI 400g	Cota exclusiva 11 - PRODUTOS DE NUTRICA O PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL INFANTIL,MARCA MILNUTRI SOJA, DANONE,COMPOSTO A BASE DE SOJA, RICO EM DHA, VITAMINAS E MINERAIS, SEM SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	243.600,00	GR	R\$ 0,1164	R\$ 28.355,0400
22	5302161	XMET MAXAMU M 500g	Cota principal 6 - PRODUTOS DE NUTRICA O PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA PACIENTES ACIMA DE 8 ANOS, COM HOMOCISTINURIA OU HIPERMETIONINEMIA,MA RCA XMET MAXAMUM, DANONE,COMPOSTO POR AMINOACIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTOS DE METIONINA, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	112.500,00	GR	R\$ 3,0399	R\$ 341.988,7500

23	5302161	XMET MAXAMU M 500g	Cota reservada 6 - PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA PACIENTES ACIMA DE 8 ANOS, COM HOMOCISTINURIA OU HIPERMETIONINEMIA, MARCA XMET MAXAMUM, DANONE, COMPOSTO POR AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE METIONINA, APRESENTAÇÃO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	12.500,00	GR	R\$ 3,0399	R\$ 37.998,7500
24	5303303	MAXAMAI D XMTVI 50 0mg	Cota principal 7 - PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MARCA MAXAMAID XMTVI, DANONE, COM BAIXO TEOR DE ISOLEUCINA, ISENTA DE METIONINA, TREONINA E VALINA, ACONDICIONADO EM PO, APRESENTAÇÃO EM LATA	72.000,00	GR	R\$ 3,2540	R\$ 234.288,0000
25	5303303	MAXAMAI D XMTVI 500mg	Cota reservada 7 - PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MARCA MAXAMAID XMTVI, DANONE, COM BAIXO TEOR DE ISOLEUCINA, ISENTA DE METIONINA, TREONINA E VALINA, ACONDICIONADO EM PO, APRESENTAÇÃO EM LATA	8.000,00	GR	R\$ 3,2540	R\$ 26.032,0000
26	5303699	NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL/ML LITRO	Cota principal 8 - PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS E RESTRIÇÃO DE VOLUME, MARCA NUTRISON ENERGY 1.5 KCAL/ML, DANONE, BEBIDA HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOÍDES E MISTURA DE LÍPIDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO EM LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACK	2.035.800,00	ML	R\$ 0,0435	R\$ 88.557,300

27	5303699	NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL/ML LITRO	Cota reservada 8 - PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALORICAS AUMENTADAS E RESTRICAO DE VOLUME, MARCA NUTRISON ENERGY 1.5 KCAL/ML, DANONE, BEBIDA HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES E MISTURA DE LIPIDIOS, FORNECENDO OS ACIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, APRESENTACAO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PACK	226.200,00	ML	R\$ 0,0435	R\$ 9.839,7000
28	5303656	FRESUBIN 2 KCAL HP EMBALAG EM 500ML.	Cota exclusiva 12 - PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, POLIMERICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, MARCA FRESUBIN 2 KCAL HP, FRESENIUS, BEBIDA HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, COM OMEGA 3, SEM FIBRAS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO LIQUIDA, ACONDICIONAD A EM SISTEMA FECHADO EASY BA	78.000,00	ML	R\$ 0,1358	R\$ 10.592,4000
29	5303150	NUTRINI - 1,5 MULT FIBER 200ML	Cota exclusiva 13 - PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ALIMENTO PARA NUTRICAO ENTERAL, MARCA NUTRINI 1,5 ENERGY MULTI FIBER, DANONE, HIPERCALORICA , COM 50 POR CENTO DE FRIBRAS SOLUVEIS E 50 POR CENTO INSOLUVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO LIQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	280.800,00	ML	R\$ 0,1676	R\$ 47.062,0800
30	5302072	SUSTAIN JUNIOR 350G	Cota exclusiva 14 - PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, MARCA SUSTAIN JUNIOR, DANONE, COM VITAMINAS E MINERAIS, NAO CONTEM GLUTEN, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	76.650,00	GR	R\$ 0,0885	R\$ 6.783,5250
31	5302030	NUTILIS 30 OG	Cota exclusiva 15 - PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO ESPESSANTE ALIMENTAR, PARA PACIENTES COM DISFAGIA OU DIFICULDADE DE DEGLUTICAO, MARCA NUTILIS, DANONE, COMPOSTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, MODIFICADO INSTANTANEO, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	18.900,00	GR	R\$ 0,2806	R\$ 5.303,3400

32	5303249	APTAMIL PROEXPERT PEPTI 400 OU 800g	Cota exclusiva 16 - PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA, MARCA APTAMIL PROEXPERT PEPTI, DANONE, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	1.036,00	GR	R\$ 0,2650	R\$ 274,5400
33	5305314	APTAMIL AR 400g	Cota exclusiva 17 - PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, MARCA APTAMIL AR, DANONE, PARA LACTENTES, ENRIQUECIDA COM FERRO, APRESENTAÇÃO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	126.400,00	GR	R\$ 0,1403	R\$ 17.733,9200
34	5305586	ÓLEO DE LORENZO	Cota principal 9 - PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA PACIENTES COM ADRENOLEUCODISTROFIA, MARCA OLEO DE LORENZO, DANONE, MÓDULO DE LÍPIDIOS COMPOSTO POR TRIOLEATO DE GLICEROL E TRIERUCATO DE GLICEROL, APRESENTAÇÃO EM LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO	84,00	FS ML 500	R\$ 2.384,8233	R\$ 200.325,1572
35	5305586	ÓLEO DE LORENZO	Cota reservada 9 - PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA PACIENTES COM ADRENOLEUCODISTROFIA, MARCA OLEO DE LORENZO, DANONE, MÓDULO DE LÍPIDIOS COMPOSTO POR TRIOLEATO DE GLICEROL E TRIERUCATO DE GLICEROL, APRESENTAÇÃO EM LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO	10,00	FS ML 500	R\$ 2.384,8233	R\$ 23.848,2330
VALOR TOTAL: R\$ 4.029,986,1702							

A presente contratação deriva da requisição contida na SOLICITAÇÃO DE COMPRAS nº. 530401000232023000089, anexada aos autos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, a fim de atender o Núcleo de Ações judiciais NAJ/SES/PE, uma vez que o registro de preços atenderá pacientes contemplados por ações judiciais já em andamento e possíveis novas ações. O não fornecimento dos produtos listados neste Termo de Referência gera descumprimento de decisão judicial, podendo gerar sérios prejuízos à saúde do(s) paciente(s), além de reprimendas judiciais à SES-PE., de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos pela Gerência da Farmácia de Ações Judiciais - GFAJ, através do documento GOVPE - CI 1208 (SEI nº 43439294), fundamentado através do consumo médio dos pacientes já cadastrados no Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica (SisGAF), calculado para um prazo de 12 (doze) meses, acrescentado 30% de margem de segurança, para assegurar o atendimento de novos contemplados por ações judiciais, conforme GOVPE - CI 1208 (SEI nº 43439294) citado acima.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.3.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. A(s) razão(ões) econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foi propiciar aos licitantes a apresentação de propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

2.3.4. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto, no presente caso.

2.3.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.4.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas, pois a contratada deve ter apenas competência para fornecimento dos itens especificados. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

2.4.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.5.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e fiscais necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões técnicas, licenças, além da exigência de patrimônio líquido e certidões fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica de pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

a) Conforme § 3º, do Art. 3 da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, nos editais, propostas licitatórias e contratos de aquisição de alimentos, no âmbito do SUS, serão exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

b) O acondicionamento e o transporte dos suplementos / fórmulas alimentares deverão ser realizado de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, especialmente no caso do suplemento / fórmula alimentar de modo a garantir a qualidade e integridade do produto.

c) As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

d) No caso do suplemento / fórmula alimentar com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

e) No caso do suplemento / fórmula alimentar com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

f) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens acima, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da CONTRATADA e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.

g) A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

h) A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizado pelo CONTRATANTE 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

i) A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do CONTRATANTE.

j) No ato da entrega dos suplementos / fórmulas alimentares garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

l) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

m) Os suplementos / fórmulas alimentares deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

n) Os suplementos / fórmulas alimentares que necessitem de acessórios para a sua aplicação ou administração deverão vir

acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constante no registro do Ministério da Saúde.

o) No caso de soros ou soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

p) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo de rompimento.

q) Havendo necessidade técnica ou administrativa, o licitante poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos – certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (vide art. 3º da Portaria MS/GM nº. 1.818/1997).

r) Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os produtos que apresentarem defeitos.

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, conforme informado no quadro do item 1 deste termo, considerando que as marcas ou nome comercial dos produtos são solicitados em decisões judiciais.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma imediata e integral, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação/envio da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.2.2. A entrega será realizada no(a) Predio da ALCLOG da Secretaria Estadual de Saúde, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3437-4994, no horário das 8h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail recebimento@alclog.com.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

Enredo: Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, Nº 732 – Muribeca
– Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.350-100.

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.4. O objeto será recebido:

3.2.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

3.2.4.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.2.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 4.029.986,1702** (Quatro milhões, vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e mil setecentos e dois décimos de milésimo) distribuído no(s) seguinte(s) item (ns) OU cota(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35.

4.1.2. Cota Principal de ampla concorrência composta pelos itens 04, 06, 10, 12, 19, 22, 24, 26, 34. Valor estimado total - R\$ 3.470.559,5952 (Três milhões, quatrocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco mil novecentos e cinquenta e dois décimos de milésimo);

4.1.3. Cota Reservada à ME e EPP composta pelos itens 05, 07, 11, 13, 20, 23, 25, 27, 35. Valor estimado total - R\$ 387.207,6150 (Trezentos e oitenta e sete mil duzentos e sete reais e seis mil cento e cinquenta décimos de milésimo);

4.1.4. Exclusivos para ME e EPP composto pelos itens 01, 02, 03, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33. Valor estimado total - R\$ 172.218,9600 (Cento e setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e nove mil e seiscentos décimos de milésimo).

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade Gestora: 530401 - Fundo Estadual de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0410.2393.C160

Elemento de Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotas forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

COTA EXCLUSIVA:

Considerando que os itens/cotas 01, 02, 03, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

COTA RESERVADA:

Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens/cotas 05, 07, 11, 13, 20, 23, 25, 27, 35, desta licitação serão reservados às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 10 % do quantitativo do(s) itens/cotas originais.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto

5.2.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que historicamente na Administração tem se consagrado como a forma mais eficiente e a que promove melhores resultados para a Administração Pública.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. A Proposta deverá conter e acompanhar:

5.2.2.1.1. Descrição detalhada dos medicamentos ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.

5.2.2.1.2. Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5.2.2.1.3. Não serão aceitas propostas apenas com a apresentação de CÓDIGO DO E-FISCO DOS PRODUTOS.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Licença de funcionamento do estabelecimento emitido pelo Órgão Sanitário competente da Unidade Federativa que se localize ou Município;

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Nutrição, em plena validade;

5.3.2.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.3. Será considerado compatível em características o fornecimento de alimentos para dieta enteral e oral.

5.3.2.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (Quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.2.5. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40 % (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.6. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por ser um percentual utilizado com frequência em outras aquisições realizadas há mais de 2 anos e que vem se demonstrando, pela nossa experiência e pela resposta observada dos fornecedores, razoável e adequada às necessidades pretendidas. .

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto poderá ser adotada nas seguintes situações, entre outras:

6.1.1.1. Justifica-se ainda a escolha do Sistema de Registro de Preços por observar o inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual nº 54.700 de 16 de Maio de 2023, uma vez que, pela característica do objeto, há necessidade de contratações frequentes. Sendo assim, o objetivo deste registro é fornecimento do objeto licitado sob demanda, durante o período de vigência da ATA.

6.1.1.2. Ademais, o inciso IV do mesmo artigo em evidência nos remete que será adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art.3º

I – Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o(a) órgão/entidade gerenciador(a) deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o(a) único(a) órgão/entidade participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, através de e-mail: coordenacaojudicial@gmail.com para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

6.6.4. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

6.6.5. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão/entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

7.1.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

7.1.4. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

7.1.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo de referência;

7.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

7.1.7. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

7.1.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.1.9. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

7.1.11. Aplicar as penalidades previstas no item 9 deste termo, em caso de cometimento de infrações na execução da contratação.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.2.1.** As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.
- 7.2.2.** Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;
- 7.2.3.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;
- 7.2.4.** Entregar os produtos insumos dentro do prazo de validade e demais condições especificações previstos no Termo de Referência;
- 7.2.5.** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;
- 7.2.6.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 7.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 7.2.8.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto desta contratação, solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 7.2.9.** Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 7.2.10.** Informar previamente a CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;
- 7.2.11.** Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 7.2.12.** Emitir relatórios à CONTRATANTE, sempre que requisitada, nos quais deverão constar, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações, devendo estar acompanhado de notas fiscais/faturas.

7.3. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.3.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.4.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.
- 7.4.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.4.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Prédio da Saúde, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, Nº 732 – Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.350-100.
- 7.4.4.** A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Núcleo de Ações Judiciais, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).
- 7.4.5.** A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Núcleo de Ações judiciais NAJ/SES/PE

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 8.2.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 8.4.** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 8.5.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

- 9.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 9.1.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
- 9.1.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 9.1.2.** As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

9.3.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.3.3. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.3.4. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.5. Der causa à inexecução total do contrato;

9.3.6. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.3.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.3.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.3.11. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.3.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.3.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3.15. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.14 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 0,5% a 30% (por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

a) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do empenho. A inexecução total do objeto estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso, encerramento do prazo previsto no item 11 deste termo, na entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

b) No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do empenho. A inexecução parcial do objeto estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso, encerramento do prazo previsto no item 11 deste termo, na entrega dos produtos por mais de 8 (oito) dias corridos.

c) O atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho, por dia de atraso.

d) O fornecimento de produtos inadequados sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho.

e) As multas por atraso injustificado poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto e à multa por fornecimento de produtos inadequados.

f) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

g) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

f) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.17. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.18. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.19. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.20. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.21. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.23. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3.24. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3.25. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.3.26. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:
anexo. - Modelo de ordem de fornecimento anexo. - Modelo de proposta
JOSÉ CAIO MEIRA DE CARVALHO
Farmacêutico CRF: 6624
Matrícula 396.236-9
E-mail: jose.mcarvalho@saude.pe.gov.br Telefone: (81) 3184.0267
Núcleo de Ações Judiciais - SES/PE

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

EDWARD SORIANO DE SÁ FILHO

Superintendente de Núcleo de Ações judiciais em exercício - NAJ/SEGEPE/SES/PE Matrícula: 192.134-7

E-mail: esoriano43@gmail.com Telefone: (81) 3184.0123

Observação: Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o modelo padronizado pela Secretaria de Administração - SAD, disponível através do site <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/22359-licitacoes-2> - TR Modelo FORNECIMENTO 14.133 - V1, atualizado em 03/04/2023.

VERSÃO DO MODELO SAD DATA

v. 01 03/04/2023

Anexo A

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco Núcleo de Ações Judiciais

ORDEM DE FORNECIMENTO

PRODUTOS							
ITEM	E-FISCO	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL							
DADOS DA EMPRESA							
Numero da Nota de Empenho:							
Empresa							
Dados do processo							

SANÇÕES:

Todas as condições de fornecimento e SANÇÕES por descumprimento da presente Ordem de Fornecimento - OF estão vinculadas ao Edital, seus anexos e proposta que a se vinculam.

DADOS PARA FATURAMENTO:

ENDEREÇO: Rua Dona Maria Augusta Nogueira 519 Bongi.Recife-PE

CNPJ: 10.572.048/0001-28

TELEFONE: (81) 3184.0267

Entrega:

1. O prazo de entrega do objeto desta Ordem de Fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da nota de empenho pela contratada;

1.1. O recebimento provisório, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

1.2. O recebimento definitivo será em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência;

3. Os produtos objeto desta contratação será entregue no prédio da Saúdelog, situado na Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, Nº 732 – Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.350-100.

4. Antes de efetuar as entregas dos produtos constantes, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com a Central de Distribuição – SAÚDELOG, através do telefone: (81) 3437-4994 no horário das 8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

5. Comunicar a contratante através do e-mail coordenacaojudicial@gmail.com, dentro do prazo da entrega informado no item 1, os casos de atraso de entrega do(s) produto(s), indicando as razões pelo demorado atraso e informar o prazo previsto para entrega;

6. O atraso sem justificativa plausível não exclui a aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Anexo B

Modelo de Proposta

(em papel timbrado do licitante)

À
Secretaria de Saúde de Pernambuco Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Marca	Descrição	Quantidade(A)	Unid	Valor Unitario (B)	Valor Total (A) x (B)
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$
VALOR GLOBAL R\$							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Data/Nome e assinatura do responsável

Documento assinado eletronicamente por José Caio Meira de Carvalho, em 19/12/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Edward Soriano de Sá Filho, em 19/12/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no

site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_cesso_externo=0, informando o código verificador 44705573 e o código CRC 8AAEE1EE.

Referência: Processo nº 2300000008.004600/2022-69 SEI nº 35665583

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/ e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de 2024

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XXX

PROCESSO Nº 0133.2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114.2023

ANEXO III

DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede a ,Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50751-530 inscrita no CNPJ sob o nº **10.572.048/0001-28** neste ato representada pelo(a) **Dr. RODRIGO ANTUNES LIRA** Secretário Executivo de Administração e Finanças, portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida através do Ato nº 052, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 06/01/2023, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 0114.2023**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX9, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL** visando atender as necessidades de demandas Judiciais do Núcleo de Ações Judiciais - NAJ/SES/PE, sob o regime de entrega imediata e integral conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXXX						
ITEM	Código do E-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DO ITEM						

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais,

com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da con

vocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 6, do TR, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, data da assinatura digital.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
DETENTORA DA ATA

ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº

OBJETO:

Item	Material	CODIGO DO E FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável



Documento assinado eletronicamente por **Vasty Lino Cândido**, em 24/05/2024, às 07:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50534553** e o código CRC **7AA4C224**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: +558131837600